

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 04 de abril de 1990

ANO XIV N° 64

FEDF: As reformas continuam

O programa de recuperação de escolas, iniciado ano passado, está sendo acelerado

Wilson Otaviano

Cerca de quatro mil crianças de Samambaia ganharão escolas novas no próximo dia 10, que receberão atendimento de CBA à 5ª série, no diurno; e Supletivo fases I e II, no noturno. De acordo com a diretora-executiva da FEDF, Malva Queiroz, todas as escolas que solicitarem reformas já estão inseridas no programa de recuperação que o GDF vem desenvolvendo desde o ano passado, tendo favorecido 173 estabelecimentos, realizado pequenos reparos em mais de 266 escolas, além de melhorar setenta prédios. A professora Malva também informou que as obras estão seguindo prazo previsto e pediu mais zelo pelo bem público a comunidade, porque a FEDF não tem condições de interromper o plano estabelecido para atender reformas de novas depredações.

Na próxima semana, serão iniciadas as obras de restauração da escola do Lago Norte e a Escola Classe do Lago Sul, com prazo de execução de sessenta dias. Além da construção de novas escolas na Vila São José, em Brasília; na Agrovila São Sebas-

tião, na área rural do Núcleo Bandeirante e mais uma no assentamento do Gama, estão em licitação para construção do Centro Educacional da QNO 10, na Ceilândia e reforma geral do Centro Educacional 2 de Sobradinho. A construção de mais uma escola para Samambaia também já foi aprovada, com projeto em elaboração.

Planaltina

Como a Escola Classe 9 de Planaltina foi construída há apenas três anos, os procedimentos jurídicos se fazem necessários para que a Engecop, empresa responsável, responda pelo ônus de sua restauração. Enquanto o Departamento Jurídico da FEDF dá agilidade ao processo, viabilizando uma urgente licitação, mais duas escolas começam a ser erguidas no novo assentamento Jardim Roriz, amenizando a sobrecarga nas escolas existentes. De acordo com a administradora regional de Planaltina, Selma Guimarães, o engenheiro da Socintel assegurou o prazo de trinta dias para entregar essas duas escolas novas à comunidade estudantil local.



A diretora da fundação, Malva Queiroz, faz uma exposição sobre o trabalho do GDF

CPP já tem regimento

O governador Wanderley Valim assinou decreto em que aprova o regimento do Conselho de Política de Pessoal do GDF, órgão de deliberação coletiva integrante da estrutura básica da Secretaria de Administração. Ao CPP competirá aprovar o sistema de classificação de cargos e empregos, e respectivas alterações, além de aprovar planos de lotação dos órgãos das administrações direta e indireta, inclusive fundações.

O CPP deverá também aprovar os planos de retribuição de cargos e empregos, quadros de ta-

bela de pessoal, bem como as tabelas de empregos permanentes e de empregos em comissão, e respectivas alterações. O Conselho também fixará normas para provimento de cargos, empregos e funções, bem como sobre alterações contratuais que envolvem reclassificação.

Deverá aprovar os regulamentos de progressão, promoção e ascensão funcionais, assim como plano de benefícios destinados aos servidores e quaisquer atos ou providências que resultem em aumento de despesa com pessoal. Vai opinar sobre projetos de lei

relativos a pessoal, decidir sobre processos de acumulação de cargos e examinar previamente as pautas de negociação.

O CPP se reunirá ordinariamente duas vezes por mês (Conselho Pleno) e duas vezes por mês (Câmara Técnica). As reuniões só se realizarão com a presença de no mínimo, sete membros do Conselho Pleno e três membros da Câmara Técnica. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, sendo que o presidente, além do voto comum, terá direito a voto de desempate.

mesma especialidade, em unidades diferentes.

O agendamento informatizado vai identificar os dados do paciente e se ele tem consulta marcada.

TC: regulamentada a sua organização

O governador Wanderley Valim sancionou lei regulamentando organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. A lei estabelece normas gerais sobre a natureza, sede, competência, jurisdição e organização do TCDF, órgão auxiliar do Poder Legislativo no exercício do controle externo, com quadro próprio de pessoal.

Ao TCDF, segundo a lei, compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos dos do Distrito Federal e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. O Tribunal de Contas deverá apreciar e julgar as contas anuais do Governo.

O órgão compõe-se de sete conselheiros e poderá dividir-se

em câmaras, por deliberação da maioria absoluta de seus conselheiros titulares. Funciona junto

ao TCDF o Ministério Público, com funções de guarda da lei e fiscalização de sua execução. Disporá também dos serviços auxiliares, destinados à prestação do apoio técnico e administrativo necessário ao exercício de sua competência.

Os conselheiros serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal dentre brasileiros com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, com idoneidade moral e reputação ilibada, além de notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, e ter mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos relacionados.

FHDF informatiza todos os hospitais

O Centro de Processamento de Dados da Fundação Hospitalar está desenvolvendo um sistema de agendamento automatizado de consultas, que será implantado na rede hospitalar a partir do pró-

ximo mês. O novo sistema vai contribuir para agilizar o serviço de marcação de consultas nos hospitais e centros de saúde, além de resolver de imediato o problema da dupla marcação, para uma

Policiais doam sangue

Os aspirantes da PM comemoram 20 anos de serviços fazendo doações

Doar sangue foi uma das maneiras encontradas pela turma de aspirantes da Polícia Militar do Distrito Federal, formada em 1970, para comemorar os vinte anos de serviços prestados à corporação. Ontem, os dez tenentes-coronéis que integram a turma compareceram ao Hemocentro de Brasília para fazer doações, acompanhados dos PMs que contribuíram voluntariamente para cobrir a capacidade diária de recebimento de sangue pelo órgão.

Os membros da turma de 70 já exerceram ainda atividades de comando nas diversas unidades e companhias da PMDF. Entre eles estão o ex-comandante do Regimento de Polícia Montada, tenente-coronel Francisco Shuberth; o atual comandante daquela unidade, tenente coronel Pedro Costa Magalhães; o comandante do Quinto Batalhão — o Rio Branco — responsável pela segurança das embaixadas e representações diplomáticas instaladas no DF,

tenente-coronel Mário Sérgio Caetano; além do responsável pela coordenação de todo esquema de segurança do governador do DF, tenente-coronel Antônio Marangon. Fazem parte da turma, ainda os comandantes do Centro de Suprimento e Manutenção da PMDF, Francisco Cavalcante e o ex-comandante do Primeiro Batalhão e da Rádio Patrulha, Flávio Moacir da Silva.

Os oficiais da turma de 70 ingressaram na PMDF oriundos do R2 do Exército, quando fizeram um estágio de adaptação na corporação com duração de seis meses, concorrendo a partir daí as promoções internas, além de participar de cursos de aperfeiçoamento. A programação de aniversário foi iniciada segunda-feira, com uma missa no Oratório do Soldado. Hoje, às 10h00, no Terceiro Batalhão de Polícia, acontece uma disputa de futebol entre os oficiais da turma e o time de jornalistas do Comitê de Imprensa

Wilson Otaviano



Alguns membros da turma de 1970 ainda trabalham

do Palácio do Buriti. A programação prossegue amanhã, com a apresentação da Banda de Música da corporação, a partir das 19h00, no Parkshopping. As comemorações encerrar-se-ão no sábado, com um passeio a Itiquira.

Hemocentro promove concurso

O Centro de Produção de Albumina e Hemoderivados, instalado no Hemocentro de Brasília (inaugurado em fevereiro), está funcionando parcialmente, com menos da metade de sua capacidade, devido a carência de recursos humanos. Segundo explicou a diretora do Hemocentro, Maria de Fátima Brito Portela, somente esta semana deverá ser divulgado o edital para realização do concurso público através do IDR, seleção de biólogos, farmacêuticos, auxiliares de laboratórios e veterinários.

Enquanto os profissionais não chegam, o Centro está funcionando apenas "para não deixar os equipamentos ociosos", com uma produção média de 120

frascos de albumina a cada quinze dias. O material produzido até agora, segundo informou a diretora do Hemocentro, não está sendo fornecido ainda à Fundação Hospitalar, encontrando-se em fase de testes de qualidade. "Com a conclusão do controle de qualidade iniciaremos o repasse às unidades hospitalares da rede pública", afirmou Maria de Fátima Brito Portela.

A meta principal da equipe do Centro de Produção de Albumina Humana é iniciar a produção em escala industrial, com uma média de 1.200 frascos de albumina mensalmente, o suficiente para atender a demanda da rede hospitalar do DF, onde são consumidos cerca de mil

frascos de cinquenta mililitros do componente por mês. Com isso, a Fundação Hospitalar vai fazer uma economia considerável.

Além disso, em todo Brasil são produzidos apenas dez por cento da necessidade de albumina do País, provenientes de três indústrias — o Hemocentro de Pernambuco, o Instituto Santa Catarina e a Hoescht do Brasil. O restante da produção de albumina — uma proteína do sangue usada como expansor do volume plasmático nas hemorragias, cirurgias, doenças renais crônicas e queimaduras graves — vem da Espanha, Áustria e Estados Unidos.

Fique por dentro

Trânsito

Desde segunda-feira (2), o Detran, a Polícia Militar do DF e o grupo de Supervisão e Controle da Fiscalização do Trânsito — Confitran, estão desenvolvendo em caráter experimental, o controle do tráfego na Avenida W5 Sul, Quadra 911, no trecho compreendido entre a entrada do Parque da Cidade e a Upis, das 11h45 às 12h30, de segunda à sexta-feira. O objetivo da medida é impedir o estacionamento de veículos nos dois lados da Av. W5.

O mesmo procedimento será adotado na 912 sul, em frente ao Colégio Sigma, no horário das 12h30 às 13h30. A atuação dos agentes da PMDF nestes locais visa melhorar a fluidez no tráfego.

Festa

A IV Festa das Nações, promoção das diversas unidades do Rotary Club e da Casa da Amizade no Distrito Federal, será aberta nesta sexta-feira, às 16h00. O evento, no Centro

de Convenções, conta com o apoio do GDF, através do Detur, e de países com representações diplomáticas em Brasília.

Participarão da festa países como França, Itália, Canadá, Estados Unidos, Tailândia, Portugal, China, Coreia, União Soviética, Polônia, Índia, Iugoslávia, México, Peru e Brasil.

Nos estandes serão comercializados produtos como: bebidas, perfumes, doces, brinquedos, roupas, "delicatessem" e peças artesanais. Até domingo, serão realizados em palco no interior do Centro de Convenções vários shows musicais e folclóricos.

A Festa das Nações funcionará sexta-feira, das 14h00 às 23h00; sábado, das 10h00 às 23h00 e domingo, das 10h00 às 22h00.

Oficiais

Pela terceira vez consecutiva, a Polícia Militar do DF estará promovendo o curso para aperfeiçoamento de oficiais, que corresponde ao mestrado

na vida civil. O curso é oferecido para capitães com mais de 15 anos de serviços e aberto para todo o país e para o exterior.

O curso pretende preparar os oficiais para exercer atividades táticas de comando e direção do curso será integral e contará com professores da UnB e Ceub. Ao final do curso o aluno deverá apresentar uma monografia com o tema escolhido como tese.

Aos oficiais que vierem de outros estados ou países será oferecida a estadia e alimentação na sede da Polícia Militar do DF.

Artesanato

A administração do Parque da Cidade decidiu desenvolver um projeto criado em 1981, que prevê a instalação de uma feira permanente de artesanato do Parque Yolanda Costa e Silva. A experiência piloto será realizada dia 8, com a participação de noventa expositores.

Segundo o professor Caranambú Bessa, administrador do Parque, a idéia é proporcio-

nar oportunidades para os artesãos, que não dispõem de espaço na Torre de TV, apresentarem seus produtos. A expectativa é de que a iniciativa tenha grande sucesso, já que o Parque da cidade conta com toda a infra-estrutura necessária, para beneficiar os artesãos e aos frequentadores da feira.

Caranambú explicou que se a experiência der certo no próximo domingo, a feira permanente acontecerá todas as sextas-feiras, sábados e domingos, podendo abrigar até mil expositores, em barracas padronizadas a serem construídas. A idéia conta com o apoio da Administração Regional do Plano Piloto e da Secretaria de Serviços Sociais, através do Programa de Desenvolvimento do Artesanato, que está cadastrando os artesãos.

Previna

A Secretaria de Saúde do DF vai iniciar os entendimentos com a Secretaria de Segurança Pública para a implantação do projeto "Previna" no sistema carcerário, cujo objetivo é reduzir a incidência de Aids entre presos.

GDF analisa reassentamento de oficinas

A comissão formada para analisar os documentos que formarão os processos de reassentamento de oficinas e pequenas indústrias no Cruzeiro, estará se reunindo pela primeira vez amanhã (dia 4), a partir das 14 horas na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo para elaborar as normas do trabalho.

A administradora do Cruzeiro, Lygia Therezinha Barcellos Hagem, que presidirá a reunião, disse que o principal objetivo do reassentamento é reordenar a cidade tendo em vista que há diversas oficinas mecânicas em áreas residenciais, o que tem causado muito transtorno aos moradores.

Ela lembrou ainda que o Cauma (Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente) já aprovou a quadra mista 2, no Setor Sudoeste, para abrigar o setor de Oficinas do Cruzeiro. Também foi aprovado, em princípio, o parcelamento de setenta lotes.

A implantação do setor de Oficinas do Cruzeiro é uma iniciativa da Administração Regional que pretende acelerar o trabalho de análise dos processos de reassentamento para que dentro de 60 dias tudo esteja pronto. Lygia Hagem ressaltou que o problema maior no momento é a falta de infra-estrutura no Setor Sudoeste, que no entanto já está sendo providenciado junto à Terracap.

A comissão destinada a analisar a documentação dos processos de reassentamento foi constituída pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, conforme Portaria nº 2, de 13.03.90, do DODF, republicada em 6.03.90. São membros dessa comissão representantes das secretarias de Indústria, Comércio e Turismo, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, da Fazenda, Federação do Comércio, Federação das Indústrias, Associação Comercial e Industrial do Cruzeiro, Terracap, Corpo de Bombeiros, Sindicato da Indústria Metalúrgica, Mecânica e Material Elétrico, Sindicato da Indústria Madeireira e Associação dos Oficineiros do Cruzeiro.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:

Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Felix Fontele e Renato Riella

Redação e Administração: Palácio do Buriti, térreo

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsaCr\$ 0,50
Assinatura trimestral ..Cr\$ 100,00

DECRETO No 12.294 DE 29 DE março DE 1990

Dispõe sobre a transposição para cargos da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto na Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989,

DECRETA:

Art.1º - São transpostos, na forma no Anexo I deste Decreto, para os cargos de Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, os atuais ocupantes de empregos a que se refere o artigo 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989.

Art.2º - Alterar a transposição de cargos, efetivada através do Decreto nº 12.121 de 03 janeiro de 1990, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, na forma do Anexo II deste Decreto, em virtude da progressão concedida a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art.3º - Os efeitos funcionais e financeiros de correntes da aplicação das disposições do artigo anterior retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1990
102ª da República e 30ª de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JÓRGE CAETANO

"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF nº 61 de 30.03.90"

ANEXO I
(ART. 1º DO DECRETO Nº 12.294 DE 29 DE março DE 1990)

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, SITUACAO ATUAL (CARGO/EMPREGO, REF., CLASSE, FUNCAO), SITUACAO NOVA (CARGO, CLASSE, FUNCAO).

Large table listing names of public servants and their corresponding administrative positions, organized in multiple columns.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	REF.	CLASSE	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Genival Esmerino	80.341-3	Gari	LP-03	U	80.341-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Pereira Martins	80.339-1	Gari	LP-04	U	80.339-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Joaquim Otílio de Souza	80.331-6	Gari	LP-04	U	80.331-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Correia Viana	80.328-6	Gari	LP-03	U	80.328-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Euzebeo Cadral	80.326-x	Gari	LP-03	U	80.326-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Francisco Juviano	80.325-1	Gari	LP-04	U	80.325-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Maria José B. da Silva	80.308-1	Gari	LP-04	U	80.308-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Domingos Gomes Nascimento	80.300-6	Gari	LP-03	U	80.300-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Flávia Joaquim de Souza	80.299-9	Gari	LP-04	U	80.299-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Henriete Menezes da Silva	80.298-0	Gari	LP-04	U	80.298-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Joaquim Rodrigues Fernandes	80.296-4	Gari	LP-03	U	80.296-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Willian Carvalho da Cunha	80.293-x	Gari	LP-03	U	80.293-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Benedito Valdivino P. da Silva	80.292-1	Gari	LP-03	U	80.292-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Lino Ribeiro	80.289-3	Gari	LP-03	U	80.289-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Esposito Fernandes da Silva	80.287-5	Gari	LP-03	U	80.287-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Ferreira de França	80.278-6	Gari	LP-04	U	80.278-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisco Lino Pereira	80.277-8	Gari	LP-03	U	80.277-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Martinele da Mota Ribeiro	80.273-5	Gari	LP-04	U	80.273-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Fernando dos Santos	80.270-0	Gari	LP-04	U	80.270-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Neto dos Santos Brito	80.266-2	Gari	LP-04	U	80.266-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Luz da Silva Pinto	80.260-3	Gari	LP-04	U	80.260-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Germano Menezes da Silva	80.255-7	Gari	LP-04	U	80.255-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Germino Pereira da Rocha	80.251-4	Gari	LP-04	U	80.251-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Nilson Alves da Cunha	80.249-2	Gari	LP-04	U	80.249-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Bernardino de Lima	80.240-9	Gari	LP-04	U	80.240-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Pereira Lima	80.239-5	Gari	LP-03	U	80.239-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Leival Vieira da Silva	80.235-2	Gari	LP-03	U	80.235-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Miguel Pereira da Luz	80.233-5	Gari	LP-03	U	80.233-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Raimundo José Sena	80.225-5	Gari	LP-04	U	80.225-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Tavares de Sales	80.224-7	Gari	LP-04	U	80.224-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Luz Gonzaga R. do Nascimento	80.220-4	Gari	LP-04	U	80.220-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Gerônimo Pereira da Silva	80.215-8	Gari	LP-03	U	80.215-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jonso Mattos da Silva	80.214-x	Gari	LP-04	U	80.214-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Ivan Olimpio de Oliveira	80.210-7	Gari	LP-04	U	80.210-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Valdir Antonio de Carvalho	80.208-5	Gari	LP-04	U	80.208-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Aparecido R. de Oliveira	80.206-9	Gari	LP-04	U	80.206-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Cajazeira da Silva	80.202-4	Gari	LP-04	U	80.202-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Osvaldo Calazans Dutra	80.198-4	Gari	LP-03	U	80.198-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Wilson Ribeiro Silva	80.195-x	Gari	LP-04	U	80.195-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Luiz Pereira	80.194-1	Gari	LP-04	U	80.194-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisco Belarmino Pereira	80.193-2	Gari	LP-04	U	80.193-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Eduardo Gomes Duarte	80.192-5	Gari	LP-04	U	80.192-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João José da Silva	80.188-7	Gari	LP-04	U	80.188-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Isouard Moreira Barros	80.187-4	Gari	LP-04	U	80.187-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Itacilino Souza da Silva	80.178-x	Gari	LP-04	U	80.178-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Euclides Vieira da Silva	80.177-1	Gari	LP-04	U	80.177-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Maria da Silva	80.171-x	Gari	LP-03	U	80.171-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Domingos da Luz	80.164-x	Gari	LP-03	U	80.164-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Roberto Gomes de Andrade	80.162-3	Gari	LP-04	U	80.162-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Osório dos Santos	80.160-x	Gari	LP-04	U	80.160-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Fláudio de Lima	80.153-x	Gari	LP-04	U	80.153-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Raimundo Viana da Silva	80.151-4	Gari	LP-03	U	80.151-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Agnelo Amiana da Silva	80.145-x	Gari	LP-03	U	80.145-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Ferreira Quirino	80.141-0	Gari	LP-03	U	80.141-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Enestino Vieira França	80.136-4	Gari	LP-03	U	80.136-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Haroldo Fonseca Sanglard	80.133-x	Gari	LP-03	U	80.133-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Inácio da Silva	80.127-5	Gari	LP-04	U	80.127-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Marcos Antonio Rosa Moreira	80.125-9	Gari	LP-04	U	80.125-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Pedro Clarindo de Sousa	80.118-6	Gari	LP-04	U	80.118-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Missael Lemos Guimarães	80.107-0	Gari	LP-04	U	80.107-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Chafiz Silveira da Silva	80.098-8	Gari	LP-04	U	80.098-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João da Conceição	80.097-x	Gari	LP-03	U	80.097-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Leite de Souza	80.095-3	Gari	LP-03	U	80.095-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Moreira do Nascimento	80.091-0	Gari	LP-04	U	80.091-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Benício Meireles Lima	80.085-6	Gari	LP-04	U	80.085-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Raimundo Nonato da Silva	80.084-8	Gari	LP-04	U	80.084-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Manoel José de Costa	80.062-7	Gari	LP-03	U	80.062-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Gerônimo Barbosa dos Santos	80.058-9	Gari	LP-03	U	80.058-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Valdir de Souza Alves	80.056-2	Gari	LP-04	U	80.056-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Victor Dias	80.048-1	Gari	LP-04	U	80.048-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Manoel Bezerra dos Santos	80.038-4	Gari	LP-04	U	80.038-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Rodrigues da Silva	80.032-5	Gari	LP-03	U	80.032-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Roberto Alves Ferreira	80.021-x	Gari	LP-04	U	80.021-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Francisco de Brito	80.018-3	Gari	LP-04	U	80.018-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Manoel Ferreira dos Santos	79.788-x	Gari	LP-03	U	79.788-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Teodoro Filho	79.785-5	Gari	LP-04	U	79.785-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Pereira da Silva	79.780-4	Gari	LP-03	U	79.780-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Elias Escola	79.776-6	Gari	LP-03	U	79.776-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Fernandes Silva	79.775-8	Gari	LP-04	U	79.775-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Pedro dos Santos	79.774-x	Gari	LP-04	U	79.774-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio da Silva Couto	79.771-3	Gari	LP-03	U	79.771-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Fláudio Torquato da Silva	79.770-7	Gari	LP-04	U	79.770-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Guilberto Estácio W. Cunha	79.768-5	Gari	LP-04	U	79.768-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Abdias Pereira Silva	79.765-9	Gari	LP-04	U	79.765-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Nilson Rodrigues de Oliveira	79.765-0	Gari	LP-04	U	79.765-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Ferreira de Souza	79.764-2	Gari	LP-04	U	79.764-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Amélia Figueiredo Lima	79.761-8	Gari	LP-03	U	79.761-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Sebastião Antonio de Araújo	79.751-0	Gari	LP-03	U	79.751-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Feliciano Moraes de Souza	79.746-4	Gari	LP-04	U	79.746-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Silberto Barbosa	79.745-6	Gari	LP-04	U	79.745-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Erasm Miguel	79.744-8	Gari	LP-03	U	79.744-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Bento de Araújo	79.738-3	Gari	LP-03	U	79.738-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Berto Lucas de Souza	79.729-6	Gari	LP-04	U	79.729-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Ferreira Cajá	79.726-x	Gari	LP-04	U	79.726-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jair de Oliveira Silva	79.721-9	Gari	LP-03	U	79.721-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Rosa da Silva	79.709-x	Gari	LP-03	U	79.709-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Manoel Ferreira de Lima	79.705-7	Gari	LP-04	U	79.705-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Lázaro Onório da Costa	79.702-2	Gari	LP-04	U	79.702-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Tomé Soares Damasceno	79.700-8	Gari	LP-03	U	79.700-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Urias Ribeiro de Almeida	79.716-7	Gari	LP-04	U	79.716-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Américo de Souza	79.680-1	Gari	LP-03	U	79.680-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisimar Tavares dos Santos	79.678-6	Gari	LP-04	U	79.678-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Rodrigues de Macedo	79.674-3	Gari	LP-04	U	79.674-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisco da C. Ferreira de Almeida	79.673-8	Gari	LP-03	U	79.673-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Maria Celsa da Silva	79.661-x	Gari	LP-04	U	79.661-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Mendes Rodrigues	79.632-8	Gari	LP-04	U	79.632-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Paulo Sabino de Sousa	79.628-x	Gari	LP-04	U	79.628-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Euzebeo de Oliveira Ferreira	79.623-9	Gari	LP-04	U	79.623-9	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Luiz Cezário	79.619-0	Gari	LP-04	U	79.619-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Lopes de Spona	79.615-8	Gari	LP-04	U	79.615-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Joaquim Martins	79.613-1	Gari	LP-03	U	79.613-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jesus Afonso dos Santos	79.610-7	Gari	LP-04	U	79.610-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Claudemiro Saturnino da Silva	79.609-3	Gari	LP-03	U	79.609-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jacinto Francisco das Neves	79.605-0	Gari	LP-03	U	79.605-0	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Alzeio Ferreira dos Santos	79.603-4	Gari	LP-04	U	79.603-4	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Sebastião Fernandes Rosa	79.597-6	Gari	LP-04	U	79.597-6	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Dilmo Ribeiro da Mota	79.594-1	Gari	LP-04	U	79.594-1	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Raimundo Dias de Souza	79.593-3	Gari	LP-03	U	79.593-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Luiz Pires	79.592-5	Gari	LP-03	U	79.592-5	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Osvaldo Alves Sampaio	79.588-7	Gari	LP-04	U	79.588-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Helena Rosa Félix	79.582-8	Gari	LP-03	U	79.582-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Salete Rodrigues Ribeiro	79.581-x	Gari	LP-04	U	79.581-x	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Albino Sebastião Dilmendes	79.579-8	Gari	LP-04	U	79.579-8	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Karistela Pereira Xavier	79.576-3	Gari	LP-04	U	79.576-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Maria do Socorro Pacheco	79.574-7	Gari	LP-03	U	79.574-7	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonia Maria dos Santos Oliveira	79.571-2	Gari	LP-04	U	79.571-2	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jaíro Oliveira Costa	79.562-3	Gari	LP-04	U	79.562-3	Auxiliar de Administração Pública	U	IV

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	REF.	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Antonio Adilson Rosendo	80.082-1	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João de França Carvalho	78.984-5	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Raimundo Lopes de Oliveira	79.980-2	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Carlos César da Fonseca	78.953-1	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Cercílio Raimundo de Fonseca	78.930-0	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Edson Fernandes Viana	78.884-3	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Carlos Clementino de Oliveira	78.878-9	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Cleandro Araújo de Oliveira	78.730-1	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Paulo Gonçalves Silva	78.718-9	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Avelino de Melo	78.710-3	Fator	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Quero Francisco de Silva	78.587-0	Fator	LP-07	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisco Ferreira Lima	78.582-2	Fator	LP-06	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antônio José Flor	78.536-4	Fator	LP-06	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Wilson Antonio Gomes	78.487-2	Fator	LP-06	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Gilson Pereira de Luz	80.081-3	Auxiliar Op. de Limpeza Pública	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Ferraz da Silva	80.484-0	Operador de Máquinas Pesadas	LP-11	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Tarcísio João de Andrade	78.724-3	Operador de Máquinas Pesadas	LP-11	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Francisco Lustosa	79.304-8	Operador de Máquinas Pesadas	LP-11	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Domingos Marinho de Abreu	78.717-0	Operador de Varradeira Mecânica	LP-11	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Arnaldo Francisco Ramos	78.646-8	Operador de Prensa	LP-07	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
José Antonio de Couto	80.258-1	Operador Aux. de Mesa de Comando	LP-07	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio da Cruz Oliveira	80.558-9	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Espedito Manoel da Silva	80.422-3	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Valeli Ribeiro da Silva	80.337-5	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
João Abséias da Silva	80.330-8	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Silvério Alves de Farias Filho	80.287-0	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
João Januário Neto	80.245-4	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Vicente Januário Valentin	80.175-5	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Alberto Luiz da Silva	80.163-3	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Leandro Vieira da Silva	80.052-X	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Manoel Inácio Soares Filho	78.883-3	Operador de Máquinas Leves	LP-10	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Domingos Alves Pereira	78.713-8	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Mocir Silva de Couto	78.693-3	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Antonio Cardoso dos Santos	78.604-2	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
João Rodrigues de Araújo	78.514-3	Operador de Máquinas Leves	LP-08	Auxiliar de Administração Pública	U	V
Venceslau de Oliveira Borges	78.664-6	Motorista Especializado I	LP-08	Técnico de Administração Pública	18	I
Antonio Ivanildo Pinheiro	80.222-0	Motorista Especializado I	LP-08	Técnico de Administração Pública	18	I
Davidson Domingos Pereira	78.441-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Leandro Lago de Castro Pena	78.447-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio Alves Ribeiro	78.483-X	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Caroline Mota Fernandes	78.485-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Odivino Carneiro de Moura	78.502-X	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Sebastião Geraldo Guilherme	78.512-7	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Arnaldo Reis dos Santos	78.500-9	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Vicente Garcia Portela	78.602-6	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Pinheiro de Torres	78.606-9	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio Maranhão Filho	78.672-7	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Neocy Antonio da Silva	78.681-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João dos Reis	78.727-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Comensal Visard Tavares	78.777-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio Silva Santos	78.847-9	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Velovino de Jesus	78.870-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Inácio Ferreira	78.905-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Fernandes Carvalho	78.908-2	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Manoel Aparício de Abreu	78.910-6	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Pepe Vitoriano da Silva	78.924-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Gomes Moreira	78.937-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Fernando Soares Filho	78.958-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Luiz Gonçalves Martins	78.957-2	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Edisio Antonio de Oliveira	78.982-9	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Guimarães Fraga	78.990-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Orville Medeiros de Camargo	80.015-5	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio da Silva Lima	80.047-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Márcio Antonio da Silva	80.048-X	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Marciano Macedo Lima	80.054-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Pereira Vilela	80.057-6	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Fernando Cardoso do Vale	80.061-6	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Wilson Barbosa Lima	80.112-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Manoel Luiz de Melo	80.135-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Edson Cavalcante dos Santos	80.138-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Gomes dos Santos	80.180-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Francisco Leandro Filho	80.186-5	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Manoel de Araújo	80.275-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Manoel Ogilhon de Oliveira	80.276-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Emilson Antonio de Oliveira	80.285-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Nelson Cordeiro	80.329-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Odilon Francisco de Moraes	80.39-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Maria Borges Filho	79.701-4	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Roberto de Araújo	78.698-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Vercy Pereira Barreto	78.605-6	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Arlindo Abreu dos Santos	78.682-1	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Neuton Correia de Miranda	78.676-2	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Raimundo Renato de Rodrigues	78.393-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Olimpio Gomes da Silva	78.373-5	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Catullino Ferreira Moura	80.662-5	Técnico de Equipamento de Lim. II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Odivino Aparecido Alves	80.524-6	Técnico de Equipamento de Lim. II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Elisário Ferreira Pinto	78.772-3	Técnico de Equipamento de Lim. II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Evangelista de Medeiros	78.541-0	Técnico de Equipamento de Lim. II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio José de S. Brabinho	80.657-9	Gari	LP-03	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Lázaro José Rosa da Silva	80.655-2	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Salvador Pereira de Oliveira	80.653-1	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Equivaldo Bispo dos Santos	80.646-3	Gari	LP-02	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Ribeiro da Costa	80.642-0	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
João Antonio Gomes	80.638-0	Gari	LP-03	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Edinaldo Soares da Silva	80.633-1	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Espedito Linhares de Melo	80.629-3	Gari	LP-02	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Antonio Maria da Silva	80.624-2	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Darcy Ferreira do Amaral	80.621-8	Gari	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Jefferson Luiz Batista	80.473-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Antonio Nunes da Silva	80.485-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Rogério Marques de Oliveira	80.486-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Carlos Alves da Silva	80.488-1	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Valdir José dos Santos	80.481-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Francisco Antonio Mendes	80.488-4	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	REF.	CARGO	CLASSE	PADRÃO
João Francisco Mendes	80.555-6	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João de Souza Costa	80.607-2	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Quero Antonio de Melo	80.615-3	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Guilherme Arcanjo Gonçalves	80.622-8	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Lázaro Batista de Silva	80.628-5	Motorista Especializado II	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Carlos Ferreira Sales	80.647-1	Técnico de Equipamento Limpeza	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Armando Pereira dos Santos	80.638-2	Técnico de Equipamento Limpeza	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Gerardo Teodoro de Silva	80.637-4	Técnico de Equipamento Limpeza	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Manoel José Alves	80.632-3	Técnico de Equipamento Limpeza	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Valdir José de Nascimento	80.661-7	Auxiliar Op. de Serviços Diversos	13 M	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Elton Ribeiro Lopes	80.636-6	Auxiliar Op. de Serviços Diversos	13 M	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Marcelo de Moraes Silveira	80.613-1	Auxiliar Op. de Serviços Diversos	13 M	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Edson Sebastião de G. Lima	80.552-1	Auxiliar Op. de Serviços Diversos	13 M	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Osvaldo Ferreira Pinheiro	80.053-6	Auxiliar Op. de Limpeza Pública	LP-04	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Francisco José Xavier L. Pereira	80.346-4	Auxil. - Op. de Limpeza Pública	LP-03	Auxiliar de Administração Pública	U	IV
Guilherme P. de Oliveira	80.443-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Fernando Antonio O. Cavalcante	80.435-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
José Ivanildo da Silva	80.305-2	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Luiz José Colares Filho	80.365-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Salvador Luiz de Silva	80.320-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Elisio Mesquita Filho	80.313-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Carlos Alves de Souza	80.284-0	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Jair da Silva Netto	80.100-2	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Denato Lima de Araújo	80.053-7	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Wilson Gomes de Costa	80.050-7	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
João Antonio Costa de Silva	80.014-7	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Delano Coelho da Silva	78.840-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Luiz Carlos Coelho da Silva	78.938-4	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Árcio Alino G. de Andrade	78.906-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Claudio Rashid Dias	78.887-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Luiz Carlos de Anjos Vigilato	78.875-4	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Iveraldo Pereira da Silva	78.848-7	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Arnaldo Pina Barbosa	78.811-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Jaques Barros dos Santos	78.808-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Luiz Carlos Vilela de Souza	78.792-8	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV
Teigson Venturi Macedo	78.773-1	Agente de Limpeza Pública	LP-11	Técnico de Administração Pública	18	IV

ANEXO II
(ART. 2º, DO DECRETO Nº 12.294 DE 29 DE MARÇO DE 1990)

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
			CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
MARIA OLINDA DA SILVA	71.702-9	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
MARIA DA SILVA COUTINHO	71.712-6	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
BUSA DOS SANTOS BRAZ	75.635-0	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
VANUACY CARLOS DA ROCHA	76.923-1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
HANNAH MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	78.896-1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
MARIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	78.513-X	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
GLÓRIA MARIA FERNANDES BARRETO	78.917-8	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
ELICETE ALVES PEREIRA	80.971-2	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
SARILEIA FIDELIS DE FREITAS QUEIROZ	79.803-7	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
ANABERGE APARECIDA CARDOSO	80.103-8	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
JOSÉ NELTON RIBEIRO MENDONÇA	72.172-7	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18	I	18	II
LORRENÇO RODRIGUES DA ROSA	81.004-5	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º	IV	18	IV
LILIAN BARBOSA LIMA ABOUDIB	80.640-4	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18	III	18	II

DECRETO Nº 12.307 DE 03 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

(Publicado em suplemento a esta edição)

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Justificação Sumária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, designada através do Decreto de 28 de outubro de 1986, publicado no DODF, da mesma data, que passa a constituir-se dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
JOSUE CHAGAS VILELA FILHO, advogado, matrícula 104.913-05, da Procuradoria Jurídica/FHDF.

JOAQUINA MARIA DE FARIA, advogada, matrícula 104.416-08, da Procuradoria Jurídica/FHDF.

SANDRA GOMES BERNARDES, Agente Administrativo, matrícula 116.080-10, Bacharela em Direito, Assistente Jurídico da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos/FHDF.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Código DAS-102.4, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA ISMAEL NUNES MORICONI, Secretário-Adjunto, matrícula nº 29.973-1, para responder pelo cargo de Secretário de Educação do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DESPACHO:

APROCESSO Nº: 054.000.185/90
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Ratifico o ato de dispensa de Licitação praticado pelo Cel PM, Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal no presente processo, em conformidade com o artigo 32 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF., 03 de abril de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 30, do Decreto nº 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação da pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988.

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida ao servidor MARCELO XAVIER, Engenheiro Florestal — FZDF, lótdado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo Encargo de Assessor.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL — CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 30/90-CDI/DF, DE 30 DE MARÇO DE 1990

Suspende, por 60 dias, o recebimento de Cartas Consultas para formação de processos de benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal-PROIN/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL, — CDI /DF, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a existência de vários loteamentos industriais ainda em fase de legalização junto aos órgãos próprios do Governo do Distrito Federal e cartórios de registros;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de novos parâmetros delineadores da capacidade econômica e disponibilidade financeira do empreendedor industrial frente as medidas de recuperação e saneamento da economia ora em exame no Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a exigência regulamentar de se estabelecer os setores da produção industrial que devem ser priorizados na concessão dos benefícios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 do Regimento do CDI/DF que determina a distribuição dos processos na ordem cronológica de seu protocolamento;

CONSIDERANDO a exigüidade dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, — FUNDEFÉ no orçamento de 1990 e a indefinição momentânea da operacionalização do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da adoção de normas que impeça a locação e venda de lotes de terreno industrial a empresas que já possuam outros idênticos aos requeridos e sem edificação de estabelecimento fabril,

RESOLVE:

1. Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta), dias, a contar da data de publicação desta Resolução, o recebimento das Cartas consultas aprovadas pela Resolução nº 2/89-CDI/DF, de 30 de julho de 1989, e a consequente formação de processos/requerimentos dos benefícios de que trata o artigo 5º do Decreto nº 11568, de 16 de maio de 1989.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORLANDO ALVES GERTRUDES
Presidente Substituto do CDI/DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Região Administrativa de Brazlândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DISPENSAR CLOVES VIEIRA SANTOS, Fiscal de Obras, matrícula 23.859-7, Código CFIS1CLP — Ref. 06B, da função de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de abril de 1990.

Brasília, 02 de abril de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR ELISABETH SILVA CHAVES, Fiscal de Obras, matrícula 27.957-9, Código CFIS, 3ª Classe, Padrão I, Ref. 12B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ INÁCIO MORAES DA COSTA, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras — DRLFO, matrícula 24.731-6, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02 de abril a 01 de maio de 1990.

Brasília-DF, 02 de abril de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.648-4, Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador, Código DAI-112.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder cumulativamente pelo Chefe da Seção Financeira, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular o período de 02 de abril de 01 de maio de 1990.

Brazlândia-DF, 02 de abril de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR IRAN DA COSTA MELO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 30.643-6, Código APBUNICA — Ref. 04Z, para exercer a função de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de abril de 1990.

Brasília, 02 de abril de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR CLOVES VIEIRA SANTOS, Fiscal de Obras, matrícula 23.859-7, Código CFIS1CLP — Ref. 06B, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de abril de 1990.

Brasília, 02 de abril de 1990

JOSÉ TOBIAS DE REZENDE

Região Administrativa de Sobradinho

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 002/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, matrícula 00147-3, Código TAPESB — Referência 03B, para exercer a função de Chefe da Seção Desenho Técnico/DRLFO, Código DAI-111.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Planejamento do Governo do Distrito Federal, a partir de 01.04.90.

HIRAM FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea

“b”, da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO, Fisc. Post. Con. Perm. Obras Insp. matrícula 24.750-2, Código CFIS2CLP, 2ª Classe, Padrão III Ref. 10B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **ITIRO ASHIUCHI**, diretor da Div. Reg. de Lic. e Fisc. de Obras, matrícula 19.663-0, Código DAS-101.2, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02.04. a 01.05.90.

HIRAM FERREIRA

Região Administrativa do Núcleo Bandeirante

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O **ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea “a” da Portaria nº 05/83, alterada pelo item 1 da Portaria nº 13/84, de 24 de julho de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, ILIDIO BENEDITO GUIMARÃES, Técnico de Administração Pública, Classe Esp, Padrão I, Ref. 01-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comis-

são de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Código — DAS, 101.2, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, por motivo de Aposentadoria, a partir de 23/03/90.

Brasília-DF., 03 de abril de 1990

JOÃO ALCIDES HOMAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O **ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea “a”, da Portaria nº 05/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR ILIDIO BENEDITO GUIMARÃES, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Serviços Públicos Código DAS-101.2, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante, 03 de abril de 1990

JOÃO ALCIDES HOMAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/90-SEA, de 30 de março de 1990.

Estabelece procedimentos a que se refere o Decreto nº 12.298, de 29 de março de 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 12.298, de 29 de março de 1990,

R E S O L V E:

1 - Estabelecer procedimentos para a apuração de acumulação de cargos, empregos e funções na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.

2 - Considera-se acumulação o exercício remunerado de cargos, empregos e funções públicas.

2.1 - Excetua-se do disposto no item 2 o exercício, quando houver compatibilidade de horários, de:

- a) dois cargos ou empregos de professor;
- b) um cargo ou emprego de professor com outro técnico ou científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de médico.

3 - Para efeito de fiscalização e cumprimento da vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas os órgãos e entidades de que trata o item 1, são obrigados a fornecer informações sobre seu pessoal na forma estabelecida nesta Portaria.

4 - A apuração da acumulação será de responsabilidade:

4.1 - das Secretarias de Administração e de Segurança Pública, dos órgãos relativamente autônomos, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em suas respectivas áreas, observando-se o último provimento;

4.2 - da Secretaria de Administração, no caso de acumulação de cargos, emprego ou função da Administração do Distrito Federal com da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

5 - Constatada acumulação ilícita os órgãos e entidades a que se refere o subitem 4.1 encaminharão o processo à Secretaria de Administração.

5.1 - A Secretaria de Administração constituirá comissão para proceder à apuração das acumulações ilícitas.

6 - Concluídos os trabalhos de apuração a comissão encaminhará o processo ao Secretário de Administração.

6.1 - Na hipótese de restar comprovada a boa fé do servidor, o mesmo terá 15 (quinze) dias para optar por um dos cargos ou empregos.

6.2 - Constatada a má fé, proceder-se-á:

6.2.1 - a demissão do servidor e providências para devolução do percebido indevidamente, na hipótese de servidor estatutário;

6.2.2 - o encaminhamento do processo à autoridade competente, para a demissão por justa causa e demais providências, quando se tratar de servidor celetista.

7 - Ficam aprovados os formulários anexos a esta Portaria, através dos quais será declarada a acumulação ou não acumulação quando do provimento de cargos, empregos e funções nos órgãos e entidades a que se refere o item 1.

8 - Os órgãos e entidades de que trata o item 1 promoverão o preenchimento, pelos servidores integrantes de seus quadros e tabelas, dos formulários a que se refere o item 7, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de apuração de acumulação.

9 - O provimento dos cargos, empregos e funções públicas será precedido da assinatura, nos termos desta Portaria, da declaração correspondente.

10 - Será apurada a responsabilidade do servidor que prestar declaração falsa ou se omitir em prestá-la, nos termos desta Portaria.

11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CAETANO

Secretário de Administração

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DECLARA, de conformidade com o artigo 37, item XVI da Constituição do Brasil, para fins de posse ou exercício no cargo/emprego/função de _____, do (a) Quadro/Tabela _____, que exerce o cargo/emprego/função de _____, no Quadro/Tabela _____.

Brasília, de _____ de 19__.

Assinatura do Servidor

OBS.: Juntar declaração de horários, tantos quantos forem os cargos ou empregos, fornecida pelo órgão de pessoal do empregador.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DECLARA, para fins de posse ou exercício no cargo/emprego/função de _____, do Quadro/Tabela de Pessoal do (a) _____, que não exerço qualquer outro cargo/emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Brasília, de _____ de 19 ____.

Assinatura do Servidor

Republicado por haver saído com incorreção no original DODF nº 62 de 02-04-90.

PORTARIA DE 02 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de abril de 1990, FERNANDO MARTINS DIAS, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos - SEA.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.123/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LOURIVAL GUEDES PEREIRA, matrícula nº 02.780-4, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 136.000.176/90.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 21 de março de 1990, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de

23 de março de 1990, que concedeu aposentadoria a ILIDIO BENEDITO GUIMARÃES, matrícula nº 02.073-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.188/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINAR BERNARDO DE SOUSA, matrícula nº 11.033-7, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.262/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELCIO MALACCO, matrícula nº 01.911-9, no Cargo de Analista de Ad-

ministração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.002/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA BERNARDETE CALDAS FRANÇA, matrícula nº 04.186-6, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.B, Referência NS-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 17 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 18 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XIX, de acordo com o artigo 23, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.002.159/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LILIAN RODRIGUES RIOS, matrícula nº 04.125-4, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.C, Referência NS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 10 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, de 13 do mesmo mês e ano, revisado pela Portaria de 28 de abril de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 04 de maio de 1988, para considerá-los com base no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XVI, de acordo com o artigo 23, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.835/90

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de THEREZINHA OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 04.400-8, no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código NS-718.C, Referência NS-19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 09 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 09 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão VII, de acordo com o artigo 23, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

Divisão de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 53/SEA, de 29 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,, ARLEY RAMOS DOURADO Auxiliar de Administração Pública, matrícula 31.971-6, Código APBUNICAS, Ref. 01Z, do Quadro de Pessoal do distrito Federal, para substituir HAROLDO MENDES, Chefe da Seção de Recursos Materiais da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração, matrícula 15.114-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 02.04 à 01.05.

Brasília, 02 de abril de 1990
JOSE RICARDO DE MORAIS
VERANO

Coordenação de Administração e Próprios

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, ROSA ELÍSIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 22.309-3 Código APBUNICAZ, Classe

Brasília, 04 de abril de 1990

Única, Padrão IV, do Quadro de pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO CÍCERO MONTEIRO, Diretor da DVL/CAP/SEA, matrícula 06.670-2, Código DAS-101.2, por motivo do titular está respondendo pela CAP/SEA, a partir de 02.04.90, enquanto o titular estiver respondendo pela CAP/SEA.

Brasília, 02 de abril de 1990
JOÃO CÍCERO MONTEIRO
 Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR DEURALICE FERREIRA DE BRITO, Técnico de Administração Pública, matrícula 13.916-5, Padrão IV, Classe 01, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, do Depósito de Material da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, a partir de 02 de abril de 1990.

Brasília, 02 de abril de 1990
JOÃO CÍCERO MONTEIRO
 Respondendo

Coordenação do Sistema de Material

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1990

A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e Parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, IVANY SOARES DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 30.576-6, Código 04Z, Classe "A", Padrão I do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO PAULINO NETO, Chefe da Seção de Acompanhamento — CSM/SEA, matrícula 14.732-3, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 02.04. a 01.05.90.

Brasília, 02 de abril de 1990
ANUNCIATA DE FREITAS

Departamento de
 Administração
 Geral

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegacia de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85 — SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE
 CONCEDER, a partir de 05 de julho de 1989, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão temporária a PATRÍCIA ROSA DALOSTO, RICARDO AUGUSTO DALOSTO E MÁRCIO RODRIGUE DALOSTO, filhos do ex-servidor RUY MARTINS DALOSTO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 20.741-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7° do Decreto-lei n° 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2°, 3° e 5° do Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1° da Lei n° 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1° e 2° do Decreto-lei n° 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação instituída pelo artigo 2°, parágrafo único, alínea "d", do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, § 2° do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, todos combinados com o artigo 1° da Lei n° 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 03 de abril de 1990
ELI VALTER GIL FILHO
 Diretor do Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.000.102/88,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de julho de 1989, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a AGNES APARECIDA DOS SANTOS, viúva, e temporária a ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, ELLIANE DOS SANTOS SILVA e ELLAINE DOS SANTOS SILVA, filhos do ex-servidor LUCIANO DOS SANTOS SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 21.150-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação de Função Policial, nos termos dos artigos 7° e 8° do Decreto-lei n° 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2°, 3° e

5° do Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1° e 2° do Decreto-lei n° 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação instituída pelo artigo 2°, Parágrafo único, alínea "b", do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, todos combinados com o artigo 1° da Lei n° 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI ALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de janeiro de 1990 nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão temporária a RENATA APARECIDA MACEDO OLIVEIRA, filha do ex-servidor MAUÁ SALES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.635-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item II, § 2° do Decreto-Lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação instituída pela Medida Provisória n° 106, de 21 de novembro de 1989.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1°, item I da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a MARLENE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 18.628-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Indenização de Habilitação

Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item II, § 2° do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação instituída pela Medida Provisória n° 106, de 21 de novembro de 1989.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1952,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1°, item I da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão V, a ELZIO FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula n° 20.398-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, nos termos do artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, §§ 2° e 3° do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação instituída pela Medida Provisória n° 106, de 21 de novembro de 1989.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.000.627/90,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de JOSÉ IGNÁCIO FILHO, matrícula n° 20.460-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,

no uso da subdelegação de competência que lhe conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.002.056/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de PAULO ALVES DA SILVA, matrícula n° 20.289-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.001.797/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de DANIEL CAVALCANTE REIS, matrícula n° 20.226-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.002.070/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de CYRO GONÇALVES BRAZUNA, matrícula n° 20.588-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.002.512/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de WILSON RAMOS DE SOUZA, matrícula n° 06.476-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.001.751/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de ALBERTO FERREIRA NUNES, matrícula n° 20.345-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.001.423/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de PAULO DE ARAÚJO BARRETO, matrícula n° 20.290-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do

artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.001.439/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de CARLOS ILYDIO DE SOUZA, matrícula n° 20.107-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.001.883/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de EDSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 20.391-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal, a contar de 01 de abril de 1989, as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e incluir, a contar da mesma data, as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,

no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.002.315/89,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de SERAPHIM VILLELA DE CARVALHO, matrícula n° 20.858-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 01 de abril de 1989, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.002.059/88,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 022, da mesma data, que concedeu aposentadoria a JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.255-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 10 do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, e a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE ABRIL DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o que consta do Processo n° 050.000.688/90,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 239, de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a DILSON



CORREIA DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.385-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 03 de abril de 1990

ELI VALTER GIL FILHO

Polícia Civil do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, CARLOS OLBES VOGADO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula 22.941-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função, Código DAI-111.3, de Chefe do Cartório da Delegacia de Vigilância e Capturas/CPE/PCDF, a partir de 26.03.90.

Brasília-DF, 27 de março de 1990

IVALDO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item II do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA LUCIENE FREITAS, Escrivã de Polícia, matrícula 21.477-9, Classe Especial, Padrão II do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NICODOMES ANDREIA BORGES, Chefe do Cartório-DRH/CPE/PCDF, matrícula 23.084-7, Código dai-111.3, por motivo de casamento, no período de 04. a 11.11.89.

Brasília, 27 de março de 1990

IVALDO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item

2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR MARTA GRECY ROCHA MENDES, Escrivã de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula 24.817-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função, Código DAI-111.3, de Chefe do Cartório da Delegacia de Vigilância e Capturas/CPE/PC-DF, a partir de 26.03.90.

Brasília-DF., 27 de março de 1990

IVALDO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANOEL RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 06.447-5, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO JOAQUIM DA SILVA NASCIMENTO, Chefe da Seção de Roubos/DRF/CPE/PCDF, matrícula 19.204-X, Código DAI-111.3, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço, no período de 22.02. a 03.03.90.

Brasília, 27 de março de 1990

IVALDO CARNEIRO

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1990

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Designar MIRIAM INÊS VELOSO MILO, ocupante de Função de Assessoramento Superior, matrícula nº 25.587-4, para Responder pelos encargos de Secretário-Adjunto, desta Secretaria, até a designação do titular.

Brasília, 03 de abril de 1990

LAÍS FONTOURA ADERNE

Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF

INSTRUÇÃO DE 03 DE ABRIL DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 30 de março de 1990, que aplicou Pena de Advertência aos servidores MARLOS MESQUITA NOBRE DE ALMEIDA, matrícula nº 1023, Diretor Executivo da FCDF e MARIA LUIZA CORKER C. NOBRE DE ALMEIDA, matrícula nº 1025, Diretora do Departamento de Promoções/DEx/FCDF.

Brasília, 03 de abril de 1990

LAÍS FONTOURA ADERNE

600ª Reunião Ordinária - CD-FCDF Dia 04/04/90

Abertura da reunião Verificação da existência de "quorum"

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

Comunicações:

- da Presidência
- dos Senhores Conselheiros
- da Diretoria Executiva

PROCESSO Nº: 030-004454/90 INTERESSADO: Igreja Jardim das Oliveiras ASSUNTO: cessão de teatro RELATOR: Romário Schettino

PROCESSO Nº: 030-005063/90 INTERESSADO: Grupo Pinta e Borda ASSUNTO: isenção de taxa teatro Escola Parte RELATOR: Romário Schettino

PROCESSO Nº: 030-003029/90 INTERESSADO: Studio de Ballet Neusa Pontes ASSUNTO: cessão da sala Martins Penna RELATOR: Mª Helena Alves

PROCESSO Nº: 030-003922/90 INTERESSADO: USIS ASSUNTO: confirmação de data para espetáculo RELATOR: Mª Helena Alves

PROCESSO Nº: 081-000154/90 INTERESSADO: Flash Produções Artísticas ASSUNTO: solicita cessão sala Villa Lobos RELATOR: Renato Riella

PROCESSO Nº: 030-005099/90 INTERESSADO: Gil Azevedo ASSUNTO: devolução de pagamento de taxa de cessão RELATOR: André Gustavo Souza PROCESSO Nº: 081-000230/90 INTERESSADO: Departamento de Promoções ASSUNTO: encaminha minuta de Edital nº 001/90 RELATOR: André Gustavo Souza (vista Cons. Guilherme Cabral) Processo nº 081-003546/89 Interessado TCDF Assunto determina prazo para elaboração de normas para reduções e isenções de taxas Relator Guilherme Cabral PROCESSO Nº: 030-004191/90 INTERESSADO: Artway ASSUNTO: cessão da sala Villa Lobos RELATOR: Guilherme Cabral NILDA ALMADA CRUZ Secretária dos Órgãos Colegiados

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004 de 29 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e do artigo 8º, do decreto nº 5004, de 29 de dezembro de 1979, LOURIVAL GUEDES PEREIRA, Assessor da Coordenadoria de Publicidade da SCS, matrícula 02.780-4, Código DAS-102.2, para substituir o Chefe de Seção de Serviços Gerais da DAG/SCS, Código DAI-111.3, por motivo de vacância no cargo no período até a designação do titular.

Brasília-DF, 04 de abril de 1990

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor LOURIVAL GUEDES PEREIRA

DES PEREIRA, matrícula n° 02.780-4, Técnico de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social do DF.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 1990

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do regimento aprovado pelo Decreto n° 9.908, de 20 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Nomear LOURIVAL GUEDES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

RENATL RIELLA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG N° 025-A DE 30 DE MARÇO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Doutora VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, Procuradora do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula n° 28.829-2, para representar o Distrito Federal na Assembléia Geral Extraordinária da Telecomunicações de Brasília S.A. — TELEBRASÍLIA, a realizar-se dia 30 de março de 1990.

Brasília, 30 de março de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA GAB/PRG N° 026 DE 30 DE MARÇO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o Dr. ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO, Bacharel em Direito, matrícula n° 30.027-6, da Função de Confiança de Assessor, Código DAS-102.3, do Procurador Geral do Distrito Federal.

Brasília, 02 de abril de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA GAB/PRG N° 027 DE 02 DE ABRIL DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar Cessar, a partir de 26 de março de 1990, o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete do servidor MANOEL DA MATA E SILVA, Assistente, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 16.267-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, por motivo de sua aposentadoria.

Brasília, 02 de abril de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA GAB/PRG N° 028 DE 02 DE ABRIL DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar Cessar, a partir de 26 de março de 1990, o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete do servidor ERMÍNIO PEREIRA DA VITÓRIA, Assistente, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 16.258-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, por motivo de sua aposentadoria.

Brasília, 02 de abril de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

4ª Subprocuradoria

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR WASHINGTON MARQUES DOURADO, Assistente, matrícula 27.420-8, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações Jurídicas — SLJPJ — 4ª SPR, Código DAL.111.3, da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta — DLAAI — 4ª SPR.

Brasília-DF, 30 de março de 1990

CARLOS PENNA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 29 de março de 1990, MARCIA GOMES DA COSTA, Assistente, matrícula 24.914-9, 1ª Classe, Padrão III do Quadro de pessoal do Distrito Federal,

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DE SAÚDE

EDITAL N° 046/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal - Área de Saúde: Especialidades I, II e III, conforme descrição sumária das atribuições do cargo, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF, à ascensão de servidores e ao registro no Cadastro de Pessoal Concurado - CPC/IDR, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n° 12.192 de 09/02/90, na legislação vigente e aplicável à espécie e neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 Da Especialidade I

Execução das atividades do Programa de Vigilância Sanitária; controle de qualidade de alimentos comerciais e naturais, buscando assim o seu teor nutritivo, as normas de pureza, sanidade e integridade; controle de qualidade de medicamentos e correlatos, verificando se atendem aos padrões de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente; levantamento dos níveis de resíduos de pesticidas ou substâncias tóxicas de origem mineral, vegetal e animal em ali

ral, Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações Jurídicas — SLJPJ — 4ª SPR, Código DAL.111.3 da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta DLAAI — 4ª SPR.

Brasília-DF, 30 de março de 1990

CARLOS PENNA

ATAS, CONTRATOS CONVÊNIOS E BALANÇOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL-ASCA

CASA AZUL PAULA FRASSINETTI ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

CAP I — DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS Art. 1º Parágrafo único — A Associação terá sede social à QR 315 — HC 02 — LT 03 — Samambaia — Distrito Federal. CAP III — DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 6º Parágrafo único — Terão direito a voto os sócios fundadores e os sócios contribuintes que se enquadrem no que preceitua o art. 5º CAP VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 16º Parágrafo único — A entidade será constituída por número ilimitado de sócios contribuintes.

GUIOMAR AFONSO SIECZKA —
Presidente
(DAR - Cr\$ 1.019,70)

mentos, desenvolvimento de outras atividades juntamente com órgãos governamentais, também de interesse em Saúde Pública.

1.2 Da Especialidade II

Atividades relativas à execução de programas de controle de zoonoses abrangendo a profilaxia da raiva; controle de roedores; controle de vetores e laboratório de diagnóstico de zoonoses, conforme o respectivo campo de atuação.

1.3 Da Especialidade III

Execução das atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica: realizar exames laboratoriais para o diagnóstico de doenças transmissíveis, determinando, direta ou indiretamente, a presença de agentes etiológicos responsáveis por quadros nosológicos endêmicos e epidêmicos; participar de levantamentos, investigações e inquéritos epidemiológicos; participar de supervisões e treinamentos de acordo com as diretrizes do Programa de Vigilância Epidemiológica do DF; desenvolver outras atividades juntamente com outros órgãos governamentais, com interesse em Saúde Pública.

2. CLIENTELA

2.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

- a) funcionários, ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública no Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, concorrentes à Ascensão a que se refere o art. 7º, §§ 4º e 5º da Lei nº 51 de 13/11/89;
- b) demais pessoas interessadas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de portugueses com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de Curso Superior de:

Especialidade I

- Farmácia-Bioquímica, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Nutrição.

Especialidade II

- Medicina Veterinária, Ciências Biológicas com especialização em Biologia Animal.

Especialidade III

- Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Medicina com especialização em Patologia-Clinica, Farmácia-Bioquímica.

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

VI - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;

VII - ter boa saúde física e mental;

VIII - atender, além dos requisitos especificados às demais exigências constantes deste Edital.

3.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o item 3.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

3.3 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, incisos III e VI será exigida dos candidatos a que se refere o item 2.1, letras "a" e "b", habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação

para inscrição no Curso de Formação - Etapa II.

3.3.1 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.3 tomará por base o último dia estipulado para as inscrições no Concurso.

3.3.1.1 Para efeito do disposto no subitem 3.3.1 será considerada, no comprovante de escolaridade, a data de conclusão dos respectivos cursos.

3.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, incisos IV, V e VII somente será exigida dos candidatos a que se refere o item 2.1, letra "b", aprovados, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

3.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 3.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

3.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1, o candidato deverá entregar outros documentos que se fizerem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 06 e 09/04/90

Horário: 13h às 17h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR; Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília-DF

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;

b) apresentar documento oficial de identidade;

c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores a que se refere o item 2.1, letra "a".

d) optar por uma das Especialidades, de acordo com a habilitação de que trata o item 3.1, inciso III;

e) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, e informativo sobre o programa da Prova - Etapa I e outras informações que se fizerem necessárias;

f) fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Setor de Pessoal do ISDF, contendo entre outras informações, o número da matrícula, o cargo/emprego, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício no ISDF, quando se tratar de candidato mencionado no item 2.1, letra "a".

4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

4.2.1 A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deverá ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

4.4 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.5 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, para cada Especialidade, constará de duas etapas:

a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva

b) ETAPA II - Curso de Formação

5.2 Etapa I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo cem (100) pontos.

5.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

5.2.2 A Prova, para cada Especialidade, será realizada em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.3 O candidato deverá comparecer aos locais de realização da Prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica ca tonalidade azul forte.

5.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.2.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita.

5.2.6 O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.7.1 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.7.

5.2.8 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.3 Após a correção da Prova Escrita - Etapa I, de cada Especialidade, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito de cada especialidade;
- b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos.

5.4 Durante o prazo de até três (03) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

5.4.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

5.4.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

5.4.4 Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

5.4.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

5.5 Classificação na ETAPA I - Os candidatos habilitados na ETAPA I serão classificados em duas listagens distintas por clientela/especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos nesta Etapa.

5.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

5.6 ETAPA II - Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório com verificação de aprendizagem, objetivando a capacitação dos candidatos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Analista de Administração Pública, especialidades I, II ou III.

5.6.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na Etapa II - Curso de Formação, os candidatos:

a) a que se refere o item 2.1, letra "a" habilitados na Etapa I;

b) a que se refere o item 2.1, letra "b", de acordo com a ordem de classificação obtida na Etapa I, em número a ser fixado pela Administração.

5.6.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

5.6.2.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 5.6.2, será convocado, para inscrição no Curso de Formação, outro candidato, dentre os habilitados na Etapa I, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

5.6.2.1.1 A convocação de que trata o subitem 5.6.2.1 será feita pelo IDR, no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Curso de Formação e a data prevista para seu início.

5.6.3 No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá:

I - fornecer:

a) cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante, obtido até a data de encerramento das inscrições, de conclusão do Curso Superior de que trata o item 3.1, inciso III.

b) Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 5.6.5.

5.6.3.1 A autenticação a que se refere o item 5.6.3, letra "a" poderá ser feita, mediante conferência da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser entregue, se não houver sido anteriormente feita por tabelião.

5.6.4 As disciplinas e a carga horária do Curso de Formação farão parte do Regulamento que será estabelecido através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.6.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento de que trata o item anterior, tais como:

- a) não tiver a frequência exigida;
- b) praticar falta grave;
- c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo;
- d) não obtiver o aproveitamento mínimo a que se refere o item 5.6.6;
- e) descumprir as obrigações curriculares e demais normas que forem estabelecidas.

5.6.5 O candidato, ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação.

5.6.5.1 O candidato que não lograr aprovação na Etapa II será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

5.6.6 A avaliação final com vistas a verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático de cada disciplina ministrada no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Regulamento do referido Curso.

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital e no regulamento do Curso de Formação.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em duas listagens distintas, por clientela/especialidade e obedecerá à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

6.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato de que trata:

I - o item 2.1, letra "a" que:

- a) obtiver maior número de pontos na Etapa II;
- b) possuir maior tempo de serviço no ISDF;
- c) for o mais idoso.

II - o item 2.1, letra "b" que:

- a) obtiver maior número de pontos na Etapa II;
- b) for mais idoso.

6.4 O Resultado Final do concurso abrangerá os candidatos aprovados e classificados de acordo com o disposto no item 6.2, sendo homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e divulgado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.5 Ocorrendo pendência judicial a divulgação do Resultado Final conterá o número do processo na Vara ou Tribunal.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Analista de Administração Pública é de Cr\$38.466,39 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos).

8.1.1 Ao vencimento referido no item 8.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 7.1 e legislação complementar.

8.1.2 O vencimento de que trata o item 8.1 refere-se ao mês de março do corrente ano.

8.2 A jornada de trabalho será de trinta (30) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10. DAS VAGAS

10.1 O Concurso destina-se ao provimento de cinco (05) vagas para a Especialidade I, dez (10) vagas para a Especialidade II e de cinco (05) vagas para a Especialidade III, sendo reservadas:

- a) $\frac{2}{3}$ para a clientela de que trata o item 2.1, letra "a";
- b) $\frac{1}{3}$ para a clientela de que trata o item 2.1, letra "b".

10.1.1 As vagas a que se refere o item 10.1, letra "a" que não forem providas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, a que se refere o item 10.1, letra "b".

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, se o Edital de Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2 Os candidatos de que trata o item 2.1, letra "b" habilitados na Etapa I que não forem convocados para a inscrição no Cur-

so de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

11.3 Os candidatos de que trata o item 2.1, letra "b", aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, observado o prazo de validade do Concurso.

11.3.1 Os candidatos registrados no CPC, convocados para nomeação ou admissão, ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, aos vencimentos, salários, ao regime jurídico, à jornada de trabalho e às demais normas e regulamentos em vigor nos órgãos, entidades ou instituições interessados.

11.4 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em um (01) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

11.4.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.4 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.5 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.6 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, de abril de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DE SAÚDE

EDITAL Nº 047/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento no Padrão I da 3ª Classe do Cargo de Técnico de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal - Área de Saúde - Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF, à ascensão de servidores e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC/IDR, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 12.192 de 09/02/90, na legislação vigente e aplicável à espécie e neste Edital.

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 DA ESPECIALIDADE I

- . Colaboração em quaisquer atividades afetas ao Analista de Administração Pública.
- . Execução de técnicas analíticas, das análises, da padronização de soluções e da calibração e aferição de aparelhos.
- . Realização de exames laboratoriais, colheita de sangue de doadores aptos, empregando métodos convencionais e especiais.
- . Identificação e rotulação de amostras ou bolsas do sangue colhido.
- . Separação por meio físico dos diversos componentes do sangue, classificando, rotulando, conservando-o e distribuindo-o adequadamente.
- . Colaboração na realização dos testes sorológicos para diagnóstico das doenças transmissíveis por transfusão.
- . Atendimento inicial ao doador de sangue, bem como aferição de pressão arterial, pulso, temperatura e peso corporal, anotando nos livros de registro e fichas de doadores.
- . Execução qualificada de trabalhos de apoio relativos a exame e pesquisas laboratoriais no campo das zoonoses, compre-

endendo a coleta de materiais para exame; o processamento do material colhido, utilizando-se técnicas histológicas ou químicas.

. Execução de atividades laboratoriais para vigilância epidemiológica de raiva e outras zoonoses, no controle de roedores e vetores no que concerne à entomologia, insetários e testes de inseticidas e desinfetantes.

. Orientação e realização da colheita de material clínico para análise, responsabilizando-se pelo recebimento, registro, identificação e acondicionamento do material clínico para exames.

. Preparo de soluções, corantes e meios de cultura.

. Preparo e higienização das vidrarias, bancadas e acessórios de instrumentos e aparelhos para uso no laboratório.

. Limpeza e organização de geladeiras, câmaras frias e materiais contidos em freezers e outros.

2. DA CLIENTELA

2.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

a) funcionários ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração Pública no Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal concorrentes à Ascensão de que trata o art. 7º, §§ 4º e 5º da Lei nº 051 de 13/11/89;

b) demais pessoas interessadas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir diploma, certificado ou outro comprovante de conclusão de curso de ensino de 2º grau, registrado no órgão competente, com formação especializada de Técnico em Laboratório (ou habilitação legal equivalente) ou experiência na área, de pelo menos um (01) ano comprovada através de declaração funcional expedida em papel timbrado, pelo ISDF;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

VI - ter boa saúde física e mental;

VII - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

3.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o item 3.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

3.3 A comprovação do requisito de que trata o item 3.1, inciso III será exigida dos candidatos a que se refere o item 2.1, letras "a" e "b", habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação para inscrição no Curso de Formação - Etapa II.

3.3.1 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.3 tomará por base o último dia estipulado para as inscrições no Concurso.

3.3.1.1 Para efeito do disposto no subitem 3.3.1 será considerada, no comprovante de escolaridade, a data de conclusão do respectivo curso.

3.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, incisos IV, V e VI somente será exigida dos candidatos a que se refere o item 2.1, letra "b", aprovados, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

3.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 3.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

3.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1, o candidato deverá entregar outros documentos que se fizerem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 10 e 11/04/90

Horário: 13h às 17h

Local: IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília-DF

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição;

b) apresentar documento oficial de identidade;

c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores a que se refere o item 2.1, letra "a";

d) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, e informativo sobre o programa da Prova - Etapa I e outras informações que se fizerem necessárias;

e) fornecer Declaração Funcional expedida pelo Setor de Pessoal do ISDF, contendo entre outras informações, o número da matrícula, o cargo/emprego, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício no ISDF, quando se tratar de candidato mencionado no item 2.1, letra "a".

4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

4.2.1 A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deverá ser anexada à ficha de inscrição do candidato.

4.4 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.5 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva

b) ETAPA II - Curso de Formação

5.2 ETAPA I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo cem (100) pontos.

5.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

5.2.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.3 O candidato deverá comparecer aos locais de realização da Prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

5.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.2.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva.

5.2.6 O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul for

te, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.7.1 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.7.

5.2.8 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.3 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos.

5.4 Durante o prazo de até três (03) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

5.4.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

5.4.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

5.4.4 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

5.4.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

5.5 Classificação na ETAPA I - Os candidatos habilitados na ETAPA I serão classificados em duas listagens distintas por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos nesta Etapa.

5.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

5.6 ETAPA II - Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório com verificação de aprendizagem, objetivando à capacitação dos candidatos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Administração Pública na Área de Saúde.

5.6.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na ETAPA II - Curso de Formação, os candidatos:

a) a que se refere o item 2.1, letra "a" habilitados na Etapa I;

b) a que se refere o item 2.1, letra "b", de acordo com a ordem de classificação obtida na Etapa I, em número a ser fixado pela Administração.

5.6.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

5.6.2.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 5.6.2, será convocado, para inscrição no Curso de Formação, outro candidato, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação obtida na ETAPA I.

5.6.2.1.1 A convocação de que trata o subitem 5.6.2.1 será feita pelo IDR, no período compreendido entre a data de encerramento da inscrição no Curso de Formação e a data prevista para seu início.

5.6.3 No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá:

I - fornecer:

a) cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante, obtido até a data de encerramento das inscrições, de conclusão do Curso de 2º grau de que trata o item 3.1, inciso III;

b) Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 5.6.5;

5.6.3.1 A autenticação a que se refere o subitem 5.6.3, letra "a" poderá ser feita, mediante conferência da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser entregue, se não houver sido anteriormente feita por tabelião.

5.6.4 As disciplinas e a carga horária do Curso de Formação farão parte do Regulamento que será estabelecido através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.6.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento de que trata o item anterior, tais como:

a) não tiver a frequência exigida;

b) praticar falta grave;

c) revelar conduta incompatível com o exercício do cargo;

d) não obtiver o aproveitamento mínimo a que se refere o subitem 5.6.6;

e) descumprir as obrigações curriculares e demais normas que forem estabelecidas.

5.6.5 O candidato, ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundamental do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação.

5.6.5.1 O candidato que não lograr aprovação na Etapa II será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

5.6.6 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Regulamento do referido Curso.

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital e no Regulamento do Curso de Formação.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados no curso será feita em duas listagens distintas por clientela e obedecerá à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas ETAPAS I e II.

6.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato de que trata:

I - o item 2.1, letra "a" que:

a) obtiver o maior número de pontos na ETAPA II;

b) possuir maior tempo de serviço no ISDF;

c) for mais idoso.

II - o item 2.1, letra "b" que

a) obtiver maior número de pontos na Etapa II;

b) for mais idoso.

6.4 O Resultado Final abrangerá os candidatos aprovados e classificados de acordo com o disposto no item 6.2, sendo homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal e divulgado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.5 Ocorrendo pendência judicial a divulgação do Resultado Final conterà o número do processo na Vara ou Tribunal.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e as leis que a com

plementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Técnico de Administração Pública é de Cr\$15.386,56 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

8.1.1 Ao vencimento referido no item 8.1 serão acrescentadas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 7.1 e legislação complementar.

8.1.2 O vencimento de que trata o item 8.1 refere-se ao mês de março do corrente ano.

8.2 A jornada de trabalho será de trinta (30) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10. DAS VAGAS

10.1 O Concurso destina-se ao provimento de dez (10) vagas, sendo reservadas:

a) $\frac{2}{3}$ para a clientela de que trata o item 2.1, letra "a";

b) $\frac{1}{3}$ para a clientela de que trata o item 2.1, letra "b".

10.1.1 As vagas a que se refere o item 10.1, letra "a" que não forem providas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, a que se refere o item 10.1, letra "b".

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, se o Edital de Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2 Os candidatos de que trata o item 2.1, letra "b", habilitados na ETAPA I que não forem convocados para a inscrição no Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, serem convocados para a inscrição na ETAPA II de acordo com a classificação obtida na ETAPA I.

11.3 Os candidatos de que trata o item 2.1, letra "b", aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, observado o prazo de validade do Concurso.

11.4 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em um (01) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

11.4.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.4 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.5 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.6 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, de abril de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 25/90-CL-SEA- TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE CALCULAR, DE ESCREVER ELÉTRICA E ELETRÔNICA, GRUPOS 5603 E 5605. DATA: 19.04.90 - HORÁRIO: 15:00

EDITAL Nº 26/90-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEIMPRESSOR, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/ESCRITÓRIO: MÁQUINA FOTOGRÁFICA; TRANSCÉPTORES MÓVEL E PORTÁTIL: MICRO-NE ETC.; GRUPOS 6601, 6603 E 6604.

DATA: 19.04.90 - HORÁRIO 16:30 HORAS

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º Andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento dos materiais objetos dos Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidos no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no 7º Andar, Sala 713, do Ed. acima mencionado, no horário de 12h30min às 18h30min.

Brasília, 03 de abril de 1990

ANUNCIATA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS SEÇÃO DE LANÇAMENTO EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 03/90 IPTU E TLP/90

A CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO, DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II do artigo 21 do Decreto nº 4.422, de 04 de dezembro de 1978, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 049 de 25 de outubro de 1989 e em face do que dispõem os artigos 28 do Decreto nº 3.521 de 28 de dezembro de 1976, e 6º do Decreto nº 6.508 de 14 de dezembro de 1981, torna público o lançamento complementar dos tributos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP - relativos aos

imóveis localizados no Distrito Federal, para o exercício de 1990, de acordo com a relação anexa ao presente Edital.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, dirigida ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais - DIEF.

O lançamento dos tributos é unificado permitindo-se, no entanto, a reclamação contra o lançamento de ambos ou de um isoladamente.

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única até o dia 04 de maio de 1990, nos termos dos itens 4 e 7 da Portaria nº 047/89-SEF, de 21 de dezembro de 1989.

Brasília, 04 de abril de 1990

EDITE ANTÃO DE MACÊDO LEAL
DIEF - SEÇÃO DE LANÇAMENTO CHEFE

(Relação publicada em suplemento a esta edição)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/90-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA EXPANSÃO DO SETOR "O" - EM CEILÂNDIA DISTRITO FEDERAL.

"REVOGAÇÃO"

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para o fato de que o Senhor Diretor Presidente, atendendo a solicitação formulada pela Diretoria de Urbanizações desta Empresa, autorizou com base no item 14.1 do Edital próprio e Artigo 69 do Decreto nº 10.996-GDF, de 26.01.88, a REVOGAÇÃO por Conveniência Administrativa da Tomada de Preços em tela.

Brasília, 03 de abril de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/90-CPL/PRES-MAT., PARA

Brasília, 04 de abril de 1990

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NAS CIDADES DE BRASÍLIA/DF E ENTORNO/GO, DESTINA À CEC/SEHAC.

OBS: OS EQUIPAMENTOS SÃO; ESTANTE DE LIVROS, GELADEIRA, ESTUFA, TERMÔMETRO E OUTROS.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Licitação em tela, que a mesma foi REVOGADA por conveniência Administrativa, de acordo com o Artigo 9.3 do Edital de Tomada de Preços.

Brasília, 03 de abril de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 040/90-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS EM PORTO ALEGRE-RIO GRANDE DO SUL, DESTINADO À CEC/SEHAC/NOVACAP.

OBS: OS EQUIPAMENTOS SÃO; ESTANTE DE LIVROS, GELADEIRA, ESTUFA, E OUTROS.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Licitação em tela, que a mesma foi REVOGADA por conveniência Administrativa, de acordo com o Artigo 9.3 do Edital de Tomada de Preços.

Brasília, 03 de abril de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 041/90-CPL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS EM GOIÂNIA/GO DESTINADO À CEC/SEHAC NOVACAP.
OBS: OS EQUIPAMENTOS SÃO;

ESTANTE DE LIVROS, GELADEIRA, ESTUFA, TERMÔMETRO E OUTROS.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Licitação em tela, que a mesma foi REVOGADA por conveniência Administrativa, de acordo com o Artigo 9.3 do Edital de Tomada de Preços.

Brasília, 03 de abril de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO
SALDANHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL N° 05/90-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação pública, no dia 03.05.90, lotes destinados a: comércio local, comércio/residência, residência, habitação/comércio, comércio varejista, comércio de prestação de serviço, associações beneficentes e de classe, centro de ensino, biblioteca, centro religioso e assistência social, clínicas em geral, agência bancária ou financeira, centro comunitário/cultural, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratório, órgãos públicos e outros situados no Plano Piloto e cidades-satélites, obedecidas as condições do Edital n° 05/90-Imóveis, cujos exemplares e propostas de compras poderão ser obtidos nas agências do Banco de Brasília S/A — BRB, nas Administrações Regionais e na sede da empresa localizada no SAI/NORTE, BLOCO "F" (próximo ao Palácio do Buriti) a partir de 12 de abril de 1990.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas, do dia 03.05.90, no Auditório do Edifício-sede da Companhia, e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 02 de maio de 1990, somente nas agências do Banco de Brasília S/A — BRB

Brasília, 03 de abril de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(DIAS, 4, 5, e 6)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 052/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS.
CLASSES: 0101, 0106, 0109, 0110, 0114, e 0115

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

EDITAL N° 053/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS.

CLASSE: 0111

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

EDITAL N° 054/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNE

CLASSE: 0108.

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 15:30 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

EDITAL N° 055/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXE

CLASSE: 0112

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 16:00 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

EDITAL N° 056/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLASSE: 0113

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 16:30 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

EDITAL N° 057/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÃO.

CLASSE: 0114

DATA: 20.04.90 — HORÁRIO: 17:45 HORAS

LOCAL: SAI/So — DAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de material, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/So, Anexo I do QCG, 1° Andar, sala 42, horário de 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 150,00.

Brasília-DF, 03 de abril de 1990

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — Cel QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTAL

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicações aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o art. 33 da Lei n° 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social, SAIN, Parojeção "H", Edifício Sede CODEPLAN,

Brasília-DF., 28 de março de 1990

PAULO DE MELO ZIMBRES
Diretor-Presidente
(Dias 4, 5, e 6)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA—CAESB

REVOGAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-001/90-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PEÇAS DE PVC E FERRO FUNDIDO, COM ALTERNATIVA PARA AÇO E FIBROCIMENTO E MANILHAS DE CERÂMICA E CONCRETO, COM ALTERNATIVA PARA FIBROCIMENTO, CONFORME PROCESSO N° 092.000360/90-CAESB.

A Companhia da Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público para conhecimento dos interessados que, por razões administrativas, foi REVOGADA a Concorrência Pública n° CP-001/90-CAESB.

Brasília, 02 de abril de 1990

(Dias 3,4,5)

LUIS VALDIR BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente/Substituto

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TURISMO – SICT
COORDENADORIA DO
PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
COMERCIAL
EDITAL N° 001/90-SICT**

A Comissão instituída pela Portaria n° 03, de 13 de março de 1990, com a finalidade de analisar a documentação para formar os processos de reassentamento de oficinas e pequenas indústrias da região administrativa do Núcleo Bandeirante, Candangolândia comunica:

1) que o prazo para inscrição e entrega de documentação será do dia 02 (dois) de abril de 1990 até o dia 17 (de zessete) de maio de 1990, às 18:00 horas.

2) que a documentação deverá ser entregue pelo próprio interessado na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, sito no SIA – Trecho 04 – Lote 1330/1390, na Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Comercial.

3) que o requerimento e a relação de documentos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, na Prefeitura Comunitária da Candangolândia e na Associação Comercial do Núcleo Bandeirante.

Brasília-DF, 02 de abril de 1990

EVANDRO KALUME PIRES
Presidente

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS N°
005/90-CMP/11ª RM**

OBJETO: Aquisição de amido de milho, fubá de milho e macarrão.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 23 de abril de 1990, às 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de abril de 1990, às 10:00 horas.

A documentação completa, com as instruções a respeito poderão ser obtidas pelos interessados em participar da presente licitação ao preço de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Depósito Regional de Subsistência/11ª Região Militar – Setor Militar Urbano – Brasília-DF.

Brasília-DF., 03 de abril de 1990

**JOSÉ CLEITON PINHEIRO
MONTEIRO**
Cel Inf QEMA Presidente da
Comissão
de Licitação Regional

(Dias, 4, 5, e 6)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS N°
006/90-CMP/11ª RM**

OBJETO: Aquisição de pescado congelado, espécie piramutaba.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Até 23 de abril de 1990, às 10:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de abril de 1990, às 10:30 horas.

A documentação completa, com as instruções a respeito poderão ser obtidas pelos interessados em participar da presente licitação ao preço de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Depósito Regional de Subsistência/11ª Região Militar – Setor Militar Urbano – Brasília-DF.

Brasília-DF., 03 de abril de 1990

**JOSÉ CLEITON PINHEIRO
MONTEIRO**
Cel Inf QEMA Presidente da
Comissão
de Licitação Regional

(Dias, 4, 5, e 6)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS N°
08/90-ALTERAÇÃO**

O Banco Central do Brasil comunica o cancelamento dos seguintes itens do Edital da licitação sob referência, com abertura marcada para o dia 16.04.90, às 15:00 horas:

- Item 03 (Embalagem de isopor)
- Item 42 (Etiqueta para Pitney Bowes b805-e)
- Item 57 (Fita para telex, modelo TE 520 da Olivetti)

Brasília (DF), 03 de abril de 1990.

EFIGÊNIA ANTÔNIA DE JESUS
Chefe de Serviço
DEMAP/DILIP/SELIC

**NOVADATA SISTEMAS E
COMPUTADORES S.A
CGC/MF 51.754.240/0001-12
AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Empresa no Sia Sul, Trecho 08, lotes 70/80, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31.12.89.

Brasília, 30 de março de 1990

A DIRETORIA
(DAR Cr\$ 2.502,90)
(DIAS: 03, 04, 05)

**INSTITUTO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DA
PREVIDÊNCIAL SOCIAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Seção de Material do Hospital Presidente Médici – HDFPM, leva ao conhecimento dos interessados que, até às 9:00 horas do dia 07.05.90, na Avenida L/2, SGAN 604/5, Unidade III, nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativa à CONCORRÊNCIA n° 003/90, para execução de serviços de limpeza e conservação do HDFPM.

O Aviso de Licitação contendo as condições de licitação, especificação e demais detalhes, encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima indicado, no horário das 09 às 17 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Brasília-DF., 02 de abril de 1990

(DIAS 4, 5, e 6)

**SINDICATO DOS
NUTRICIONISTAS DO DISTRITO
FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS TODOS OS NUTRICIONISTAS QUE TRABALHAM NAS EMPRESAS DE COZINHA INDUSTRIAL E/OU CONCESSIONÁRIAS DE REFEIÇÃO CONVÊNIO, A PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE DIA 06.04.90, ÀS 18:30 HS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 20:00 HS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM OS PRESENTES, NO AUDITÓRIO SAVIO PEREIRA/HDF SITUADO NO SETOR MÉDICO HOSPITALAR SUL, SOBRELOJA.

PAUTA: APROVAR PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA RELATIVO AO ACORDO COLETIVO 90/91.

AUTORIZAR A DIRETORIA DO SNDF A FIRMAR ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA COM AS EMPRESAS CITADAS OU INSTAURAR DISSÍDIO CONTRA AS MESMAS;

ASSUNTOS GERAIS.

Brasília, 02 de março de 1990

MARIA BATISTA DE MEDEIROS
presidente do SNDF.
(Dar Cr\$ 1.668,60)

EDITAL

As filiadas à federação de Tae Kwon do Distrito Federal (Associações: Atlético Chung, Central Guarã Angelini Esporte e recreação, Perform de atividade Físicas, campeã

**TKD do Cruzeiro e Ass. Performance do TKD de Taguatinga).
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os Presidentes das entidades acima citadas, no suo de suas atribuições, convocam as Associações filiadas e em dia com as suas obrigações, para, através de seus representantes legais, participarem da Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se na Tribuna de honra do Estádio Mané Garrincha, no dia 08 de maio do ano em curso, às 20:00 horas, e às 21:00 hs em 2ª chamada, com qualquer número de representantes, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1 – Prestação de contas da Diretoria
- 2 – assuntos Gerais

Brasília(DF), 03 de abril de 1990

**JOSÉ ANTONIO SOARES, SILVA,
JOSÉ CARLOS GOMES
GUIMARÃES**

MAURO SOARES

ANGELINI

CLAÚDIA BITAR ADDAD

**JOSÉ WANDERLEY SILVA
AZEVEDO,**

**DOMINGOS DE ABREU
SANTOS**

Presidentes

(Dar Cr\$ 1.946,70)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
GABINETE CIVIL.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ...	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	11
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
PROCURADORIA GERAL	12
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	12